



Prefeitura de
Russas

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



SE PARTICIPAR DO
**PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA**
GESTÃO 2021 - 2024



OFÍCIO Nº 085/2025 – CLMUR

Russas – CE, 24 de outubro de 2025.

Ao
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Russas/CE.

Assunto: Encaminhamento de Questionamento – Empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA – ME – solicitação de esclarecimentos técnicos – CONCORRÊNCIA Nº 002.05.08.2025-SEMED.

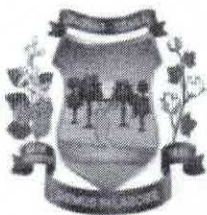
Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos, para análise e manifestação técnica desse Setor, os **questionamentos apresentados pela empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA – ME**, no âmbito do processo licitatório em que a referida empresa foi **DECLARADA INAPTA** com base em parecer técnico de engenharia (**OFÍCIO Nº 235/2025/SEINFRA/CP**).

A empresa aponta **supostas inconsistências** no Parecer Técnico, nos seguintes termos:

"Prezados, boa tarde. Em atenção à análise constante do processo referente à Concorrência Pública nº 002.05.08.2025-SEMED, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para construção de creche pró-infância no Município de Russas/CE, vimos requerer esclarecimentos complementares acerca da decisão que considerou a empresa inapta para prosseguir no certame. Observa-se que a justificativa apresentada no parecer técnico é genérica, limitando-se a afirmar que "houve divergências em diversos itens da planilha orçamentária" e que "a proposta não seria compatível com o proposto pela Prefeitura", sem identificar objetivamente quais itens, composições, quantitativos ou valores estariam em desacordo com o edital ou com o orçamento básico. Tal ausência de detalhamento prejudica o exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelo art. 11, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de motivar de forma clara e precisa todos os atos que restrinjam a participação ou prejudiquem licitantes. Entendimento consolidado O Tribunal de Contas da União já assentou que a motivação genérica ou insuficiente de decisões administrativas fere o dever de transparência e inviabiliza o controle dos atos da Administração, conforme se extrai: • TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário: "A motivação deve indicar, de modo claro e concreto, os fundamentos de fato e de direito que embasaram a

*Recebido em
24/10/2025
Dr. André Luiz*



decisão, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e a verificação da legalidade do ato.” • TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “A ausência de fundamentação específica nas decisões de inabilitação ou desclassificação de licitantes afronta os princípios da publicidade, motivação e ampla defesa, acarretando nulidade do ato.” • TCU – Acórdão nº 2.962/2016 – Plenário: “A Administração deve indicar de forma precisa as falhas encontradas nas propostas, não sendo admissíveis justificativas genéricas que impeçam o conhecimento pleno das razões da decisão.” Assim, à luz desses precedentes e dos princípios que regem a Administração Pública, requeremos o envio de demonstrativo detalhado contendo: • a relação dos itens, serviços ou composições considerados divergentes; • a respectiva base de comparação (planilha de referência ou item do edital); e • os critérios técnicos e jurídicos que fundamentaram a conclusão de incompatibilidade da proposta. Ressaltamos que tal informação é indispensável para garantir a transparência do processo e viabilizar o exercício do direito de defesa e recurso administrativo, conforme assegura o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Aguardamos retorno célere, de modo a evitar prejuízos à lisura e continuidade regular do certame. Atenciosamente, G W M ARCANJO ENGENHARIA – ME 38.610.780/0001-64.”

Dessa forma, solicitamos a este setor análise detalhada dos itens questionados e a apresentação de justificativas técnicas acerca das Indagações apresentadas.

Anexamos ao presente:

- Cópia do parecer técnico que declarou a inaptidão.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de estima e apreço.

MARIA DO ROSARIO
DE FATIMA ARAUJO
BRITO:49980211334

Assinado de forma digital por
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
ARAÚJO BRITO:49980211334
Dados: 2025.10.24 09:29:10 -03'00'

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS

24



Russas
PREFEITURA

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA

Ofício 235/2025/SEINFRA/CP

Russas/CE, 21 de outubro de 2025

Assunto: Encaminhamento da proposta de preços da empresa participante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.05.08.2025-SEMED

A análise supracitada foi requerida pela Central de Licitação no despacho 81/2025/CLMUR. O objeto dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 – 4ª ETAPA, NA RUA DR. HERMENEGILDO RODRIGUES SANTIAGO, BAIRRO VILA RAMALHO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.** Para todos os fins, considera-se que a proposta não atendeu aos requisitos do edital quando na apresentação do orçamento global houve divergências em diversos itens da planilha orçamentaria, sendo apresentado quantitativos e serviços divergentes da planilha proposto.

Vale lembrar que o orçamento base da Prefeitura Municipal de Russas apresenta o valor de R\$ 1.635.872,14.

LICITANTE	CNPJ	VALOR GLOBAL	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME	38.610.780/0001-64	R\$ 1.341.415,15	A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA COMPATÍVEL COM O PROPOSTO E POR ISSO ESTÁ INAPTA	INAPTA

Foram avaliados na carta-proposta o orçamento básico, cronograma, composição de preços, de encargos sociais e de BDI (benefícios e despesas indiretas), em consonância com o disposto abaixo.

O orçamento básico se apresenta afim com o proposto quando são apresentados todos os itens com quantidades idênticas aos da Prefeitura e preços unitários e global abaixo aos de

Av. Dom Lino, 831, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-007
(88) 3411-8405 CNPJ: 07.535.446/0001-60

russas.ce.gov.br
engenharia.russas@russas.ce.gov.br





Russas
PREFEITURA

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA

referência, sendo necessário, em todos os casos, uma estrutura mínima, fazendo alusão ao apresentado na proposta da Prefeitura.

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I (R\$)	PREÇO UNIT. C/ B.D.I (R\$)	VALOR TOTAL COM B.D.I (R\$)
------	--------	--------	-------------------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------	-----------------------------

Quanto ao cronograma, se apresenta compatível quando as parcelas propostas seguem aproximadamente os percentuais propostos no projeto básico.

Quanto às composições de preços, foram aceitas aquelas que apresentassem a composição de todos os itens, não sendo requerido a inclusão do B.D.I. dentro das composições de preços, uma vez que não foi apresentado na proposta da prefeitura, contudo exigiu-se ao menos a correlação entre o preço unitário utilizado no orçamento e o preço final da composição de preço unitário.

Por fim, quanto à composição de encargos sociais e BDI foram acatadas aquelas que estivessem com itens em consonância com o apresentado pela proposta, sendo observado, em todos os casos, a livre definição do BDI.

Nesse sentido, após a revisão da proposta apresenta, apontam-se a empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME como inapta para a próxima fase do certame.

Por fim, encaminho essa análise à Comissão Permanente de Licitação por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas/CE.

Sem mais,

BRUNO ROBERTO DE
ARAUJO
FERREIRA:07053872327

Assinado digitalmente por
BRUNO ROBERTO DE
ARAUJO
FERREIRA:07053872327
Data: 2025.10.21 16:32:51-03'00'

Engº Bruno Roberto de Araújo Ferreira
CREA 062185638-0
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Russas/CE





Russas
PREFEITURA

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA

Ofício 239/2025/SEINFRA/CP

Russas/CE, 29 de outubro de 2025

Assunto: Encaminhamento do questionamento da empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME - participante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.05.08.2025-SEMED.

A análise supracitada foi requerida pela Central de Licitação no ofício 85/2025/CLMUR. O objeto dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 – 4ª ETAPA, NA RUA DR. HERMENEGILDO RODRIGUES SANTIAGO, BAIRRO VILA RAMALHO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.** Para todos os fins, considera-se que a proposta apresentada não atendeu aos requisitos do edital quanto à elaboração do orçamento global. Durante a análise, foram observados diversos erros e divergências na planilha orçamentária apresentada.

Segue relação dos itens analisados:

- Item 4.14: A empresa apresentou, para o código C3187, quantidade de 0,88 na unidade CJ. Entretanto, este serviço, conforme a tabela de referência, corresponde ao item 4.16, cuja quantidade é de 1 CJ.
- Macro serviço “Sistemas de Cobertura”: Foram acrescidos dois serviços na planilha proposta, além dos constantes na tabela de referência.
- Item 5.1: Na tabela de referência consta quantitativo de 805,81, enquanto na proposta consta 833,92 (equivalente ao item 5.2). Ressalta-se que, na proposta, o item 5.1 está em kg, enquanto na tabela de referência o mesmo serviço (item 5.6) está em m². Além disso, o quantitativo indicado parece estar em metros, e não em quilogramas, conforme apresentado.
- Item 5.5: Há divergência no quantitativo — proposta: 265,90; referência: 241,50. Ressalta-se que o item 5.5 da proposta corresponde ao item 5.4 da tabela de referência.





Russas
PREFEITURA

**TRABALHO
QUE TODO
mundo vê**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA

- Item 5.6: Trata-se de repetição do item 5.5 na proposta, com quantitativo de 833,92, totalmente divergente dos serviços de referência.
- Item 5.7: Serviço de pintura inserido na proposta, embora não conste na tabela de referência. Observa-se que, na descrição, consta que a pintura exclui perfil, sendo que a estrutura orçada na referência já contempla estrutura metálica pronta para uso.
- Item 7.3: Quantitativo divergente — proposta: 37,42; referência: 148,30.
- Item 7.4: Quantitativo divergente - Piso 60x60 — proposta: 148,30; referência: 42,60.
- Item 9.11: Quantitativo divergente - Proposta: 36,17; referência: 35,17.
- Item 15.36: Quantitativo divergente - Proposta: 303,95; referência: 303,96.
- Item 15.62: Quantitativo divergente - Proposta: 1; referência: 4.
- Item 17.17: Quantitativo divergente - Proposta: 28,90; referência: 28,00.

Diante das divergências apresentadas, a proposta mostra-se inviável para execução da obra, apresentando inconsistências em itens de relevância, o que impacta nas demais peças de análise, como o cronograma físico-financeiro e a composição de preços.

Conforme já mencionado no parecer, foram avaliados a carta-proposta, o orçamento básico, o cronograma, as composições de preços, de encargos sociais e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O orçamento básico é considerado compatível quando todos os itens são apresentados com quantidades idênticas às da Prefeitura e preços unitários e globais inferiores aos de referência, observando-se, em todos os casos, uma estrutura mínima compatível com o modelo da Administração.

O cronograma é considerado adequado quando as parcelas seguem percentuais próximos aos do projeto básico.

As composições de preços foram aceitas quando apresentaram todos os insumos e serviços correspondentes, não sendo obrigatória a inclusão do BDI dentro das composições, uma vez que este não constava na proposta da Prefeitura. Contudo, exigiu-se correlação entre o preço unitário do orçamento e o preço final das composições.





Russas
PREFEITURA

**TRABALHO
QUE TODO
mundo vê**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA

Por fim, quanto à composição de encargos sociais e BDI, foram acatadas aquelas que apresentaram itens compatíveis com a proposta, sendo respeitada, em todos os casos, a livre definição do BDI.

Dessa forma, sugere-se inaptidão da proposta apresentada pela empresa G W M Arcanjo Engenharia – ME para a próxima fase do certame.

Encaminho, portanto, esta análise à Comissão Permanente de Licitação, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas/CE.

Sem mais,

**BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:07053872
327**

Assinado digitalmente por
BRUNO ROBERTO DE
ARAUJO
FERREIRA:07053872327
Data: 2025.10.29 16:46:03-03'00'

**Engº Bruno Roberto de Araújo Ferreira
CREA 062185638-0
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Russas/CE**

